



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 376/2020

Maceió, 28 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador do Estado de Alagoas

Palácio República dos Palmares

Rua Cicinato Pinto, s/n - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-050

Assunto: Encaminhamento do REQUERIMENTO Nº 554/2020.

Senhor Governador,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia do **REQUERIMENTO Nº 554/2020**, de autoria da Deputada **JÓ PEREIRA**, aprovado nesta Casa Legislativa.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente

MANOEL VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

LIDO NO EXFENEL
Em 06/05/2020

ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

GINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

9854/2020

Assimilada Legislativa de Alagoas



PROJETO DE LEI Nº 100/2020

Data: 03/05/2020 - Horário: 10:23

Legislativo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE ALAGOAS:

ENCERRADA A DISCUSSÃO

Em 20/05/2020

Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Requiro nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno que Vossa Excelência requirite ao Governador do Estado de Alagoas que empreenda esforços no sentido de atender a universalidade das famílias alagoanas de extrema pobreza, assim inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, com a distribuição das cestas nutricionais ou, preferencialmente, com a entrega de um auxílio financeiro, tendo em vista que as cestas financiadas pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) são insuficientes, pois beneficiam menos da metade das 403 mil famílias inscritas no CadÚnico, como de extrema pobreza.

Ressalto que, além da insuficiência numérica das cestas disponibilizadas pelo governo do Estado, a distribuição das mesmas não adotou os critérios estabelecidos pelo MECOP, considerando a proporcionalidade do número de pessoas em extrema pobreza com relação ao número de habitantes de cada município, bem como a necessidade de entrega a milhares de alagoanos, nesta condição, sem o devido atendimento.

Some-se a isso, o fato de que foram destinadas 20 mil cestas, sem o crivo do MECOP, com a finalidade de atender as comunidades indígenas e quilombolas, sem especificar o quantitativo e as localidades a serem atendidas, tanto pelo critério de logística a ser adotado, tendo em vista que as demandas cestas nutricionais foram entregues pelos municípios.

Finalizo, falando da URGÊNCIA do referido pleito, na medida de que o Estado precisa com a entrega das cestas nutricionais ou com o auxílio financeiro equivalente, as 403 mil famílias que não foram atendidas, tendo em vista as inúmeras dificuldades que essas pessoas enfrentam no seu dia-a-dia, ainda mais agora, no seu enfrentamento ao COVID-19.

É o que nos resta apresentar e aguardar a devida tramitação e aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,

DE _____ DE 2020.

APROVADO

Em 26/05/2020

JÓ PEREIRA

Deputada do Estadual

PRESIDENTE

MARCELO VICTOR ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE